



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 25 de Setembro de 2013

Número 2153

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 23 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora abaixo relacionada:

ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA, RG n.º 15.303.964, conforme declaração individual apresentada expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2013.

Em face ao exposto, após a análise da nova documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2013.

FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 24 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora abaixo relacionada:

ANA PAULA DOS SANTOS, RG n.º 27.694.405-7, conforme declaração individual apresentada expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2013.

Em face ao exposto, após a análise da nova documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2013.

FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 25 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora abaixo relacionada:

GISELE FABIANA FERNANDES, RG n.º 40.824.812-9, conforme declaração individual apresentada expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2013.

Em face ao exposto, após a análise da nova documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de

fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2013.

FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 26 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora abaixo relacionada:

TATIANA RUIZ CORREA BRANCO, RG n.º 29.163.854-5, conforme declaração individual apresentada expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2013.

Em face ao exposto, após a análise da nova documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, nesta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2013.

FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 27 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora abaixo relacionada:

RAQUEL LOURENÇO, RG n.º 45.959.688-3, conforme declaração individual apresentada expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2013.

Em face ao exposto, após a análise da nova documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2013.

FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 84 DE 05 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

LICENCIA a partir desta data a servidora ELIANE ALEIXO VILLA CHAGAS, RG 27.363.767-8 de seu cargo de Professor I, matrícula 130.303, data de admissão em 24/10/2012, a pedido, enquanto perdurar a designação da função gratificada de Assistente Técnico Educacional prevista na Lei Complementar n.º 615 de 17/10/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 85 DE 05 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA partir desta a servidora ELIANE ALEIXO VILLA CHAGAS, RG 27.363.767-8, matrícula 104.345 para exercer função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 2, da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## RETIFICAÇÃO PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Retificação do número e data da Portaria da Secretaria de Educação n.º 82 de 05 de agosto de 2013

CÁSSIA ROBERTA LOPES FERREIRA, portadora do RG n.º 18.606.922, matrícula 106.658, foi disponibilizada para a Secretaria de Saúde através da Portaria Secretaria de Educação n.º 83 de 06 de agosto de 2013 e não como consta na Imprensa Oficial do Município n.º 2.146 "Portaria Secretaria de Educação n.º 82 de 05 de agosto de 2013".

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 87 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor Municipal

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CANCELA a partir desta data os efeitos da Portaria n.º 06, de 26 de fevereiro 2010.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 88 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 615/2011 expede a seguinte portaria:

RATIFICA o afastamento do servidor ANTONIO CARLOS PISTARINI, portador do RG n.º 14.095.308, que foi disponibilizado para exercer suas funções na Secretaria de Esporte e Turismo a partir de 26 de fevereiro de 2010.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 89 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA partir desta data a servidora VALÉRIA APARECIDA OLÍMPIO DE ARAUJO, RG 28.074.308-7, para exercer função de ORIENTADOR TÉCNICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 3, da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 90 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 615/2011 expede a seguinte portaria:

RATIFICA o afastamento do servidor UBIRAJARA ALVES BEZERRA, portador do RG n.º 15.928.249-6, que foi disponibilizado para exercer suas funções na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a partir de 26 de fevereiro de 2010.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 91 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 615/2011 expede a seguinte portaria:

RATIFICA o afastamento da servidora CECILIA DE LOURDES SELEGHIM, portadora do RG n.º 15.873.903, que foi disponibilizada para exercer suas funções na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a partir de 26 de fevereiro de 2010.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 92 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 615/2011 expede a seguinte portaria:

RATIFICA o afastamento da servidora MARIA BEATRIZ TEROSSI, portadora do RG n.º 26.702.358-3, que foi disponibilizada para exercer suas funções na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a partir da data de sua admissão ocorrida em 01/09/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 93 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 615/2011 expede a seguinte portaria:

RATIFICA o afastamento do servidor MARCOS CAMILO DE ANDRADE, portador do RG n.º 15.873.898, que foi disponibilizado para exercer suas funções na Secretaria de Esporte e Turismo a partir de sua admissão ocorrida em 02/05/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 94 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 615/2011 expede a seguinte portaria:

RATIFICA o afastamento da servidora CRISTINA PASSARINHO, portadora do RG n.º 28.105.766-7, que foi disponibilizada para exercer suas funções na Secretaria de Esporte e Turismo a partir de sua admissão ocorrida em 20/03/2006.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 95 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 615/2011 expede a seguinte portaria:

RATIFICA o afastamento da servidora ADRIANA PAULA D'ANGELO, portadora do RG n.º 26.482.474-x, que foi disponibilizada para exercer suas funções na Secretaria de Saúde a partir de sua admissão ocorrida em 01/04/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 97 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a Portaria n.º 63 de 01 de julho de 2013 da servidora CLÁUDIA MARIA FERNANDES LEVEGHIM, Professora I, RG 22.813.062-1, na função gratificada de Vice-diretor, a partir de 02 de setembro de 2013, RETORNANDO para o seu cargo de Professor Substituto Efetivo, matrícula 21539/1, data de admissão em 04/08/2003 licenciado em 01 de julho de

2013.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 98 DE 02 DE  
SETEMBRO DE 2013  
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede  
Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que  
institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:  
CESSA a portaria n.º 162 de 01 de novembro de 2011, a partir desta data  
da servidora MICHELE AZEVEDO DE PAULA PEDRO, RG 30.259.481-  
4, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 99 DE 09 DE  
SETEMBRO DE 2013  
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede  
Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que  
institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:  
DESIGNA a partir desta data GISELE CRISTINA ANITELLI, RG  
304183520, matrícula 104.485 para exercer a função de PROFESSOR  
COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea c,  
item 3 da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 100 DE 06 DE  
SETEMBRO DE 2013  
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede  
Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que  
institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

AFASTA a partir desta data a servidora RAQUEL CRISTINA DA  
SILVA STEFANI, RG 21.569.129-5 para exercer a função de chefia do  
NÚCLEO COMPRAS E LICITAÇÕES desta Secretaria de Educação.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 101 DE 09 DE  
SETEMBRO DE 2013  
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede  
Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que  
institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:  
AFASTA a partir desta data a servidora MARGARETH LEME DA  
SILVA, RG 19.138.274-7, matrícula 102.946 para exercer a função de  
chefia da Coordenadoria do Centro de Atenção e Prevenção Técnico  
Educativa desta Secretaria de Educação.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 102 DE 09 DE  
SETEMBRO DE 2013  
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede  
Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que  
institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:  
DESIGNA a partir desta data a servidora ALESSANDRA ALMEIDA  
MOTA, RG 41.757.178-1, matrícula 111.627, para exercer a função de  
VICE-DIRETOR, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 2 da Lei  
Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, de 17 de setembro de 2013 Nomeia membros da Comissão de Assuntos Relevantes

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso  
de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 316, de 17 de setembro  
de 2013,

NOMEIA os Vereadores Maria Izabel Aparecida Parolim, Osvaldo  
Antunes da Silva e Ricardo Pinheiro de Assis para, sob a Presidência do  
primeiro, comporem a Comissão de Assuntos Relevantes a fim de proceder  
acompanhamento e averiguações em documentos, balanços financeiros e  
patrimoniais, contratos com terceiros e denúncias relatadas por funcionários  
da Santa Casa de Misericórdia de Leme ao Ministério Público, Decreto nº  
6.335/13, que dispõe sobre a intervenção da Prefeitura Municipal junto à  
entidade e Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 1.054/13, do  
Ministério Público da Comarca de Leme/SP.

Leme, 17 de setembro de 2013.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência  
prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2008, convoca  
os Srs. Membros efetivos da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de  
caráter ordinário, a se realizar ÀS 09H00M DO DIA 07/10/2013, no Paço  
Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para  
julgamento do processo constante da pauta abaixo:

Processo 07689/2013

Requerente: Hernani Antonio Mattos

Assunto: Cancelamento de Lançamento do IPTU 2013.

Processo 07690/2013

Requerente: Joel Dionisio Lodi

Assunto: Cancelamento de Lançamento do IPTU 2013.

Processo 10431/2013

Requerente: José Geraldo Arle

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Distribuído o processo, fica estabelecido que na data de 07 de Outubro  
de 2013, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores,  
a Presidente e o Secretário, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-  
se o julgamento.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados  
serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente  
de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará  
conforme o artigo 23.

Vera Regina Pillon Rodrigues Penteado  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores:

Valéria Aparecida Scatolini

Carlos Alberto Vicentin

Leandro Bertoloti de Oliveira

Denis Felipe Cremasco

Marina de Jesus Mangini Cambraia

João Carlos Pinheiro

## DECRETO nº 6.337 de 02 de Agosto de 2013

### “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e in nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,  
DECRETA

cisos da Lei Municipal

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.214.250,89 (um milhão, mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

duzentos e quatorze

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4859	R\$ 121,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4858	R\$ 4.360,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$ 1.490,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	5343	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 5.635,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 40.024,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 5.077,82
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	5335	R\$ 3.250,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	5334	R\$ 2.250,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$ 3.562,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	198	R\$ 20,00
0	1	110.0000	02.15.01-2781200332.111000-3.3.90.30	5327	R\$ 20.550,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$ 15.215,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 83.653,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	110	R\$ 2.115,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220022.083000-3.3.90.30	78	R\$ 18,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 1.710,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	4499	R\$ 5.313,81
0	1	410.0000	02.16.02-0618100352.060000-3.3.90.39	2171	R\$ 580,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	5320	R\$ 3.778,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 681,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31	5328	R\$ 4.924,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$ 6.458,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 296,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	92	R\$ 2.075,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 226.856,63

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.36	1650	R\$ 7.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824300252.040003-3.3.90.39	1508	R\$ 2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824300252.040003-3.3.90.30	1497	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5649	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 300,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.39	6199	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 4.500,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	2191	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 9.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.13	1267	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	278	R\$ 7.480,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	276	R\$ 340,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$ 340,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220022.083000-3.3.90.30	78	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	1981	R\$ 36.655,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	912	R\$ 15.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123620012.2.007000-3.3.90.39	624	R\$ 450,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	659	R\$ 80.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$ 7.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-2781200332.111000-3.3.90.30	5327	R\$ 1.523,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.30	761	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	2262	R\$ 337,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.1.017000-3.3.90.39	5234	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	1905	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	1891	R\$ 1.685,35
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.006000-4.4.90.51	628	R\$ 63.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	516	R\$ 544.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	680	R\$ 7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$ 55.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100162.017000-3.3.90.32	4796	R\$ 10.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	448	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	415	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	4481	R\$ 9.833,91
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	1157	R\$ 900,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	626	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5650	R\$ 1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.18.01-1339200392.064000-3.3.90.30	2250	R\$ 2.000,00

Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64  
TOTAL

R\$ 987.394,26  
R\$ 1.214.250,89

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 226.856,63 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 987.394,26 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-4.4.90.51	6142	R\$ 7.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	1509	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5650	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	243	R\$ 300,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.30	6198	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	276	R\$ 2.250,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-4.4.90.52	4511	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.096000-3.3.90.36	4513	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.096000-3.3.90.39	4514	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.096000-4.4.90.52	4515	R\$ 500,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-4.4.90.52	2207	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	196	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	2264	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.91.13	1274	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	275	R\$ 340,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.90.71	279	R\$ 7.480,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	5344	R\$ 340,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	R\$ 10.018,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	2011	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	2010	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	1996	R\$ 4.637,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.108000-3.3.90.30	5257	R\$ 15.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	626	R\$ 450,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	708	R\$ 80.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	1278	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-3.3.90.39	5337	R\$ 1.523,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.39	769	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.31	2261	R\$ 337,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.1.017000-4.4.90.51	2235	R\$ 1.000,00
8	1	511.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.33	1290	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.099001-3.3.90.30	4416	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.054000-3.3.90.30	1963	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.054000-3.3.90.39	1973	R\$ 885,35
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.007000-4.4.90.51	629	R\$ 63.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$ 29.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.30	4361	R\$ 220.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	3653	R\$ 39.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$ 23.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-4.4.90.52	451	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.006000-4.4.90.52	5239	R\$ 19.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.006000-4.4.90.51	375	R\$ 49.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.1.037000-4.4.90.51	5244	R\$ 39.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.007000-4.4.90.51	376	R\$ 50.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-4.4.90.52	5386	R\$ 7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.099001-3.3.90.39	4517	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.099001-3.3.90.39	4518	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.076000-3.3.90.30	581	R\$ 2.500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.52	5238	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.51	489	R\$ 60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	891	R\$ 10.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610007.2.012000-4.4.90.52	452	R\$ 80.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	5235	R\$ 3.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.008000-4.5.90.61	491	R\$ 5.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.007000-4.4.90.51	490	R\$ 5.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	516	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	4483	R\$ 9.833,91
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	1153	R\$ 900,00
5	1	110.0000	02.08.02-123620012.2.007000-3.3.90.39	624	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	5651	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	1294	R\$ 3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	2142	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094001-3.3.90.39	2283	R\$ 11.000,00
TOTAL					R\$ 987.394,26

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 02 de Agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA SAÚDE 2º Quadrimestre 2013****RECEITAS****RECEITAS DE IMPOSTOS**

		R\$	<b>R\$ 42.734.231,33</b>
1112.02.00	IPU- Imp. Prop. Predial e Territorial Urbana	R\$	2.999.918,17
1112.04.00	IRRF- Imp. Renda e Proventos	R\$	1.177.558,54
1112.08.00	ITBI- Imp. Transm. "Inter Vivos" Bens Imóveis	R\$	761.401,54
1113.05.00	ISSQN- Imp. Serviços Qualquer Natureza	R\$	4.735.415,25
1721.01.02	FFM- Fundo Participação Municípios	R\$	9.834.522,73
1721.01.05	ITR- Imp. Territorial Rural	R\$	1.041,84
1721.36.00	Transf. Financ. ICMS- Desoner. - LC 87/96	R\$	75.602,28
1722.01.01	ICMS- Imp. Circul. Mercadorias e Serviços	R\$	15.306.166,39
1722.01.02	IPVA- Imp. Veículos Automobilísticos	R\$	1.548.344,43
1722.01.04	IPI- Imp. Produtos Industrializados	R\$	111.806,79
1911.38.00	Multas e Juros de Mora - IPTU	R\$	31.919,41
1911.40.00	Multas e Juros de Mora - ISS	R\$	1.201,98
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	R\$	95.968,60
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ISS	R\$	4.993,34
1931.11.00	Receita Dívida Ativa - IPTU	R\$	1.614.344,53
1931.13.00	Receita Dívida Ativa - ISS	R\$	85.980,05

**RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO SAÚDE**

		R\$	<b>R\$ 4.348.045,46</b>
1721.33.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	R\$	672.989,25
1721.33.11.31	PSF - Programa Saúde da Família	R\$	206.770,00
1721.33.11.32	PACS - Agentes Comunitário de Saúde	R\$	309.700,00
1721.33.11.33	PAB - Saúde Bucal	R\$	62.440,00
1721.33.11.40	PMAQ - Programa de Melhoria Acesso e Qualidade	R\$	48.400,00
1721.33.12.11	Teto Financeiro - MAC	R\$	1.998.076,48
1721.33.12.13	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	R\$	95.533,96
1721.33.12.14	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	R\$	87.216,00
1721.33.12.20	FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	R\$	562.393,16
1721.33.13.10.01	Programa PFVPS	R\$	105.429,82
1721.33.13.10.02	DST/AIDS	R\$	25.000,00
1721.33.13.11	Vigilância e Promoção da Saúde	R\$	-
1721.33.13.20	PFVISA - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	R\$	-
1721.33.14.10	Compon. Bás. Assist. Farmacêutica (Diabete/Asma)	R\$	90.478,24
1722.33.02.00	Controle Glicemia	R\$	44.497,38
1722.33.03	Controle Tuberculose	R\$	-
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R\$	25.600,40
1911.35.00.00	Multas e Jur. Mora Tx Fisc. Vigilância Sanitária	R\$	107,09
1913.35.00.00	Multas e J. Mora Dív. Ativa Tx Fisc. Vigilância Sanitária	R\$	273,29
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa Tx. Fiscal. e Vigilância Sanitária	R\$	3.075,36
1922.10.02.03	Restituição Adiantamentos - Saúde	R\$	-
1325.01.03.00	Remuneração Fundo Municipal de Saúde	R\$	10.065,03

**DESPESAS****DESPESAS**

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>EMPENHADA</b>	<b>LIQUIDADADA</b>	<b>PAGA</b>
		R\$	R\$	R\$
<b>3.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 15.193.918,42</b>	<b>R\$ 17.869.399,75</b>	<b>R\$ 16.318.065,88</b>
<b>3.1.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 10.318.912,16</b>	<b>R\$ 10.334.181,37</b>	<b>R\$ 9.701.205,85</b>
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.90.03	Pensões	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 72,37	R\$ 72,37	R\$ 72,37
3.1.90.09	Salário-Família	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 9.023.459,59	R\$ 9.038.728,80	R\$ 9.038.916,42
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 13.595,13	R\$ 13.595,13	R\$ 13.897,48
3.1.90.34	Outras Despesas Pessoal-Contr. Terceiriz.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 1.281.785,07	R\$ 1.281.785,07	R\$ 648.319,58
<b>3.3.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 4.875.006,26</b>	<b>R\$ 7.535.218,38</b>	<b>R\$ 6.616.860,03</b>
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 887.068,50	R\$ 3.455.768,33	R\$ 3.495.533,67
3.3.50.41	Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 899.157,65	R\$ 899.157,65	R\$ 884.157,65
3.3.90.14	Diárias	R\$ 148.596,36	R\$ 148.596,36	R\$ 148.596,36
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 889.582,82	R\$ 795.413,34	R\$ 693.195,26
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 669.655,11	R\$ 480.686,99	R\$ 476.273,22
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ -	R\$ 36.444,38	R\$ 36.444,38
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 165.395,20	R\$ 174.600,44	R\$ 141.490,75
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 1.171.235,00	R\$ 1.500.235,27	R\$ 708.053,40
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 44.315,62	R\$ 44.315,62	R\$ 33.115,34
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>4.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 171.805,25</b>	<b>R\$ 132.479,17</b>	<b>R\$ 74.093,59</b>
4.4.90.30	Material de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 102.980,00	R\$ 56.397,92	R\$ 14.070,54
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 67.534,98	R\$ 74.790,98	R\$ 58.732,78
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 1.290,27	R\$ 1.290,27	R\$ 1.290,27
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 15.365.723,67</b>	<b>R\$ 18.001.878,92</b>	<b>R\$ 16.392.159,47</b>

(-) Despesas Rec. Vinculados (Transf., Conv., Out.)

(=) Aplicação Saúde sobre Receitas Impostos

Percentual Aplicado

	<b>EMPENHADA</b>	<b>LIQUIDADADA</b>	<b>PAGA</b>
	R\$	R\$	R\$
	2.129.880,64	4.228.755,75	4.190.777,85
	R\$ 13.235.843,03	R\$ 13.773.123,17	R\$ 12.201.381,62
	<b>31%</b>	<b>32%</b>	<b>29%</b>

DR. DENILSON GUIMARÃES MEIRA  
Secretário da SaúdeVALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA  
Chefe do Núcleo Contábil da Saúde

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA SAÚDE**

Janeiro a Agosto de 2013

<b>RECEITAS</b>				<b>R\$ 98.771.522,41</b>
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>				
1112.02.00	IPU-Proprietária Predial e Territorial Urbana	R\$		14.210.016,18
1112.04.00	IRRF-Imp. Renda e Proventos	R\$		1.977.643,95
1112.08.00	ITBI-Imp. Transm. "Inter Vivos" Bens Imóveis	R\$		1.618.351,16
1113.05.00	ISSQN-Imp. Serviços Qualquer Natureza	R\$		10.081.447,45
1721.01.02	FPM-Fundo Participação Municípios	R\$		19.982.857,16
1721.01.05	ITR-Imp. Territorial Rural	R\$		25.700,55
1721.36.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner. - LC 87/96	R\$		151.204,56
1722.01.01	ICMS-Imp. Circul. Mercadorias e Serviços	R\$		29.616.360,53
1722.01.02	IPVA-Imp. Veículos Automobiliísticos	R\$		9.025.391,49
1722.01.04	IPI-Imp. Produtos Industrializados	R\$		213.728,94
1911.38.00	Multas e Juros de Mora - IPTU	R\$		43.078,52
1911.40.00	Multas e Juros de Mora - ISS	R\$		2.287,31
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	R\$		193.136,67
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ISS	R\$		17.336,96
1931.11.00	Receita Dívida Ativa - IPTU	R\$		2.817.334,49
1931.13.00	Receita Dívida Ativa - ISS	R\$		179.870,66
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO SAÚDE</b>		<b>R\$</b>	<b>8.615.775,83</b>	
1721.33.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	R\$		1.321.196,25
1721.33.11.31	PSF - Programa Saúde da Família	R\$		406.410,00
1721.33.11.32	PACS - Agentes Comunitário de Saúde	R\$		573.970,00
1721.33.11.33	PAB - Saúde Bucal	R\$		109.270,00
1721.33.11.40	PMAQ - Programa de Melhoria Acesso e Qualidade	R\$		145.200,00
1721.33.12.11	Teto Financeiro - MAC	R\$		3.979.335,13
1721.33.12.13	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	R\$		169.067,92
1721.33.12.14	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	R\$		174.432,00
1721.33.12.20	FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	R\$		1.118.162,95
1721.33.13.10.01	Programa PFVPS	R\$		245.373,26
1721.33.13.10.02	DST/AIDS	R\$		50.000,00
1721.33.13.11	Vigilância e Promoção da Saúde	R\$		-
1721.33.13.20	PFVISA - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	R\$		17.532,46
1721.33.14.10	Compon. Bás. Assist. Farmacêutica (Diabete/Asma)	R\$		158.336,92
1722.33.02.00	Controle Glicemia	R\$		44.497,38
1722.33.03	Controle Tuberculose	R\$		-
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R\$		86.781,27
1911.35.00.00	Multas e Jur. Mora Tx Fisc. Vigilância Sanitária	R\$		169,85
1913.35.00.00	Multas e J. Mora Div. Ativa Tx Fisc. Vigilância Sanitária	R\$		1.748,38
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa Tx. Fiscal. e Vigilância Sanitária	R\$		3.876,71
1922.10.02.03	Restituição Adiantamentos - Saúde	R\$		60,17
1325.01.03.00	Remuneração Fundo Municipal de Saúde	R\$		10.355,18
<b>DESPESAS</b>				
<b>3.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 39.607.337,94</b>	<b>R\$ 33.790.593,08</b>	<b>R\$ 31.254.190,64</b>
<b>3.1.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 19.335.555,95</b>	<b>R\$ 19.209.295,75</b>	<b>R\$ 18.304.618,00</b>
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	R\$	R\$	-
3.1.90.03	Pensões	R\$	R\$	-
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 86,32	R\$ 86,32	R\$ 86,32
3.1.90.09	Salário-Família	R\$	R\$	-
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 16.975.959,58	R\$ 16.849.866,83	R\$ 16.845.758,58
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 32.768,07	R\$ 32.768,07	R\$ 29.714,12
3.1.90.34	Outras Despesas Pessoal-Contr. Terceiriz.	R\$	R\$	-
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 2.326.741,98	R\$ 2.326.574,53	R\$ 1.429.058,98
<b>3.3.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 20.271.781,99</b>	<b>R\$ 14.581.297,33</b>	<b>R\$ 12.949.572,64</b>
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.274.137,69	R\$ 7.044.852,84	R\$ 6.935.494,79
3.3.50.41	Contribuições	R\$	R\$	-
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 1.769.157,65	R\$ 1.769.157,65	R\$ 1.754.157,65
3.3.90.14	Diárias	R\$ 267.705,21	R\$ 267.705,21	R\$ 267.705,21
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.996.941,02	R\$ 1.511.061,43	R\$ 1.231.275,90
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.347.320,65	R\$ 842.796,16	R\$ 698.161,34
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 94.900,00	R\$ 65.590,88	R\$ 65.590,88
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 420.584,30	R\$ 316.203,63	R\$ 274.191,23
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 4.015.034,44	R\$ 2.677.928,50	R\$ 1.648.194,89
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 86.001,03	R\$ 86.001,03	R\$ 74.800,75
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	R\$	-
<b>4.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 514.971,05</b>	<b>R\$ 444.032,77</b>	<b>R\$ 370.188,39</b>
4.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 598,00	R\$ 598,00	R\$ 598,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 346.464,20	R\$ 299.882,12	R\$ 257.554,74
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 166.618,58	R\$ 142.262,38	R\$ 110.745,38
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 1.290,27	R\$ 1.290,27	R\$ 1.290,27
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 40.122.308,99</b>	<b>R\$ 34.234.625,85</b>	<b>R\$ 31.624.379,03</b>

(-) Despesas Rec. Vinculados (Transf., Conv., Out.)  
 (=) Aplicação Saúde sobre Receitas Impostos  
 Percentual Aplicado

	<b>EMPENHADA</b>	<b>LIQUIDADADA</b>	<b>PAGA</b>
R\$	10.718.414,96	7.813.227,97	7.506.891,77
R\$	29.403.894,03	26.421.397,88	24.117.487,26
<b>30%</b>		<b>27%</b>	<b>24%</b>

**DR. DENILSON GUIMARÃES MEIRA**  
 Secretário da Saúde

**VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA**  
 Chefe do Núcleo Contábil da Saúde

**DECRETO Nº 6359, de 19 de setembro de 2013.****Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, à vista dos documentos constantes do protocolo respectivo, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas, analisou e deliberou quanto à solicitação formulada pela empresa PLAY PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.068.511/0001-94;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE, constante da Ata de 21 de Agosto de 2013, encontra-se devidamente justificada e foi exarado em obediência ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

**DECRETA**

Artigo 1º Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE concedendo incentivo fiscal através da isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – nos imóveis de propriedade da empresa, com inscrição municipal nº 0000903580003000, 0000909970004000 e 0000909970002000.

Artigo 2º A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade do artigo 18, § 1º inciso II e § 2º inciso I e II da lei 211, de 26 de novembro de 1997;

Parágrafo único O presente incentivo vigorará no ano em exercício.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR 670,  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2013****Acresce os §§ 7º e 8º junto ao artigo 43, ambos da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica acrescido ao artigo 85 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009, os §§ 7º e 8º com a seguinte redação:

“§ 7º - O comparecimento do servidor em consulta ou exame de saúde, até 1 (um) dia, não gera Licença para tratamento de Saúde, devendo ser comprovada por meio de declaração de comparecimento emitida pelo profissional ou assistente, e entregue diretamente na unidade administrativa em que o estiver vinculado”

“§ 8º - A ausência do servidor em consulta ou exame de saúde, de até 1 (um) dia, será considerada como justificativa de ausência e como de efetivo exercício, nos termos do Parágrafo único do artigo 43 da presente Lei, no máximo de seis dias por ano, limitada a um dia por mês.”

Artigo 2º Fica acrescido ao artigo 43 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009, o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A ausência do servidor nos termos do § 8º do artigo 85 da Lei Complementar nº 564/2009, serão considerados como efetivo exercício”

Artigo 3º O § 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O exercício de cargo em comissão e de função de confiança sujeitará seu ocupante a regime de integral dedicação ao serviço, podendo

ser convocado sempre que houver interesse da administração.”

Artigo 4º O Poder Executivo regulamentará o presente Projeto de Lei, através de Decreto.

Leme, 20 de setembro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINARIA Nº 3309 DE,  
20 DE SETEMBRO DE 2013****Considera de Utilidade Pública Municipal a “Associação Pétalas de Vida”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada Utilidade Pública Municipal a Associação Pétalas de Vida, com sede na Rua dos Operários, nº 273, Barra Funda, no município de Leme, registrada no CNPJ sob nº 18.195.277/0001-82, inscrição municipal 18.785.

Parágrafo único- Referida entidade vem atuando desde 2010 e se enquadra nas exigências das leis específicas, bem como desenvolve a sua finalidade no atendimento de pessoas com câncer e seus familiares.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de setembro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES  
DO MUNICÍPIO DE LEME**

Contrato de prestação de serviços - Aditamento  
Contratante: Câmara Municipal de Leme  
Contratado: NBS Produtos para Informática, Consultoria e Sistemas Ltda

Objeto: Para atendimento da AUDESP/TCESP

Valor mensal: R\$ 2.066,36

Prazo: 12 meses – total R\$ 24.796,32

Data: 28/08/13

Lei 8.666/93 e alterações.

Licitação/Convite nº 02/13

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Digipron Equipamentos Eletrônicos Ltda ME

Objeto: Aquisição de 18 notebooks, 18 impressoras e um servidor

Valor: R\$ 51.592,00

Data: 31/07/2013

Lei 8.666/93 e alterações.

**NOTIFICAÇÃO NÚCLEO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**

Fica a empresa SHARPI ENTRETENDIMENTO LTDA - ME CNPJ 14.027.193/0001-89, estabelecida à Rua Angelo Candido nº 742 - Cidade Jardim - Leme - SP, notificada do Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 439 série AD lavrado em seu nome.

Rita Consuli de Oliveira  
Chefe do Núcleo de VISA/LEME/SP.

**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ADMINISTRAÇÃO** - Paulo Roberto Blascke

**RESPONSÁVEL** - Patrícia de Queiroz Magatti

**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO** - Secretaria de Administração  
Serviços Gráficos

**AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP**